



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO GCGJT N.º 008, DE 29 DE MARÇO DE 2011\***

Suspende, até ulterior deliberação, o ATO GCGJT nº 001/2011, que autoriza, a partir de 1º de julho de 2011, a substituição dos Boletins Estatísticos referidos nos artigos 104 e 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelas informações do Sistema e-Gestão.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

Considerando que, de acordo com o ATO GCGJT nº 001/2011, os Boletins Estatísticos referidos nos artigos 104 a 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho seriam definitivamente substituídos pelas informações do Sistema e-Gestão a partir de 1º de julho de 2011;

Considerando o teor dos Atos CGJT nº 006/2011 e 007/2011;

Considerando a necessidade de reexame do Sistema e-Gestão com vistas a delimitar o grau de detalhamento dos dados fornecidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho, adequando-os ao âmbito de atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE**

Art. 1º Suspende o ATO GCGJT nº 001/2011 até ulterior deliberação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Manter o envio de dados por meio dos boletins estatísticos até que sejam concluídos o reexame do Sistema e-Gestão e a remessa de informações oriundas dos Tribunais Regionais Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 2011.

**Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

\* Republicado em razão de erro material